

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 549/86 - Reautuado em 09/01/92

INTERESSADO : GILBERTO ALVES CHAGAS

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Prótese" - FO de Barretes.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0141/92 CETG "D" APROVADO EM: 26/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 11/03/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Gilberto Alves Chagas para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prótese" no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 143/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Gilberto Alves Chagas para lecionar a disciplina "PRÓTESE" na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG